



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1156 – 1 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.303/2018

Concede reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Cidade Gaúcha, na forma que específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2018, no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a variação do INPC do IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo único o percentual da revisão geral anual disciplinada no *caput* deste artigo, não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e aos servidores que já foram beneficiados, neste exercício de 2018, com base em lei municipal.

Art. 2º Aos professores e educadores infantil, que integram o quadro de pessoal do Município, além do benefício definido no *caput* do artigo 1º, será também concedido reajuste, de forma complementar, no importe de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), perfazendo o montante de 6,8% (seis vírgula oito por cento) visando atender a correção do Piso Nacional do Magistério, levado a efeito pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 9 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.
RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122